



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 72, de 29 de abril de 2011.

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 071, de 19 de abril de 2011, que regulamenta a expedição da Carteira Funcional dos Defensores Públicos e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º A alínea ‘e’ do art. 1º, da Resolução-CSDP nº 071, de 19 de abril de 2011, que regulamenta a expedição da Carteira Funcional dos Defensores Públicos e da outras providências, passa a vigorar, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“e) Numeração tipográfica: personalizada da carteira funcional contendo no campo ‘DOCUMENTO Nº| DATA DE EXPEDIÇÃO’ 04 (quatro) dígitos iniciados com nº 0001, levando-se em conta a antiguidade da carreira, aplicável, inclusive, aos aposentados.” (NR).

“*Parágrafo Único:* tratando-se de deficientes visuais, a numeração personalizada será repetida em braile ou por outra forma que propicie a identificação por seu titular.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 29 de abril de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Presidente